



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS  
Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 341/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), para atender as despesas com pavimentação de ruas do município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 863/2023 – Transferência Especial do Estado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024**

### **02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**

**Rubrica:** 15 451 1003 1010 **Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**

**Valor:** R\$ 200.000,00

### **Elementos de Despesas**

4490.51 –Obras e Instalações .....R\$  
200.000,00

**Fonte:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender as despesas com pavimentação de ruas do município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 863/2023 – Transferência Especial do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº

4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 20 de setembro de 2024.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$  
200.000,00

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

### OBJETO DA DESPESA:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), para atender as despesas com pavimentação de ruas do município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 863/2023 – Transferência Especial do Estado.

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender as despesas com pavimentação de ruas do município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 863/2023 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

### 02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Rubrica: 15 451 1003 1010 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor: R\$ 200.000,00

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### Elementos de Despesas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024**

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

200.000,00(duzentos mil reais), para atender as despesas com pavimentação de ruas do município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 863/2023 – Transferência Especial do Estado.

### **FONTE DE CAPITAL:**

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 20 de setembro de 2024.

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial dos Estados.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

### **ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 20 de setembro de 2024.

### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
Prefeito Municipal